



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1550 – Itajá/RN, 26 de abril de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1550 – Itajá/RN, 26 de abril de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N° 001/2021-CME

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno, calendário de reuniões para 2021, criação das Câmaras.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 09/1997, alterada pela Lei 406 de 22 de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no **art.9º** que versa: Além das atividades do Plenário, o Conselho Municipal de Educação terá três Câmaras para estudos e deliberações preliminares sobre os assuntos que lhe são pertinentes da Lei Municipal 09/1997, alterada pela Lei 406 de 22 de dezembro de 2020;

Considerando, ainda, o disposto no **Art. 5º** a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CME somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, a APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO deste colegiado por unanimidade da plenária. Cabendo apenas a mesma, deliberar sobre alterações do referido documento no prazo de dois anos ou quando se fizer necessário.

Art. 2º. Tornar público, a Criação das CÂMARAS e CALENDÁRIO DE TRABALHO deste colegiado por unanimidade da plenária. Cabendo apenas a mesma, deliberar sobre alterações do referido documento anualmente ou quando se fizer necessário. Por fim, a formação das câmaras ficou composta da seguinte forma:

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Emily Beatriz da Silva – CPF: 128.773.914-85
Maria do Socorro Lopes – CPF: 851.058.214-91
Francisca Maria da Cunha Vieira – CPF: 032.209.134-90
Evenny Chris de Medeiros Tavares de França – CPF: 029.548.994-41

Foi eleita para presidente desta câmara a senhora Evenny Chris de Medeiros Tavares de França.

Câmara de Legislação e Normas:

Carlos Antônio Barbosa – CPF: 971.126.074-34
Maria das Graças Cesário Dantas - CPF: 035.193.264-00
Oscarina Dantas de Moura - CPF: 012.007.254-84
Francisca Veras da Silva – CPF: 030.209.414-82

Foi eleita para presidente desta câmara a senhora Francisca Veras da Silva.

Câmara de Planejamento:

Maria de Fátima de Melo Caldas – CPF: 030.593734-00
Janaiza Íris da Silva – CPF: 051.105.414-93
Josué Edem da Silva – CPF: 135.291.664-99
Márcia Luciana de Melo Medeiros – CPF: 085.217.494-22

Foi eleita para presidente desta câmara a senhora Janaiza Íris da Silva.

Itajá, 10 de março de 2021.

Janaiza Íris da Silva
CPF: 051.105.414-93
VICE-PRESIDENTE

Francisca Veras da Silva
CPF: 030.209.414-82
PRESIDENTE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED SOBRE A LEITURA E ANÁLISE PRELIMINARES DO PROTOCOLO SANITÁRIO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJÁ.

Aos dias quatorze (14) de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala da Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa, sito à Praça Manoel Argemiro Lopes, 93, Iguaraçu, reuniu-se em assembleia o Conselho Municipal de Educação – CME, em uma reunião ordinária para leitura e análise do protocolo sanitário para o retorno das atividades escolares do sistema Municipal de Ensino de Itajá para ano letivo de dois mil e vinte e um 2021. A reunião teve início com a leitura e análise do protocolo sanitário, posteriormente foram pontuadas questões consideradas relevantes pelo colegiado e não claras no referido documento e posta em análise, discussão e, portanto, passivas de mais informações, tais como: questões em aberto para análises posteriores, sugestões de ampliação de cobertura

acrescentadas ao protocolo, bem como algumas solicitações, conforme detalhamento em anexo. Não havendo coro, a reunião se deteve apenas a análise e leitura do documento.

Carlos Antônio Barbosa – CPF: 971.126.074-34

Francisca Veras da Silva – CPF: 030.209.414-82

Oscarina Dantas de Moura - CPF: 012.007.254-84

Maria do Socorro Lopes – CPF: 851.058.214-91

Ana Claudia de Oliveira –

Josué Edem da Silva-

Emily Beatriz da Silva –

Francisca Maria da Cunha

Análise do protocolo sanitário para o retorno das atividades letivas na rede Municipal de Ensino de Itajá.

Questões em aberto

Testa todas as crianças?

Manter 1 metro de distância?

Espaço: pátio, parquinho?

Transporte escolar?

Como atender toda demanda?

Como será a lotação de ônibus levando em consideração a quantidade de alunos?

Questões sobre o protocolo

50% das estudantes dependendo do tamanho da turma e sala;

Rodizio de alunos: dois dias de aula presencial, dois dias online e um dia de plantão pedagógico com os alunos que ficarem totalmente em aulas online;

Horário reduzido: 3h aulas presencial e 1h aula online para atender as crianças do grupo do rodizio, e mais 1h onde o professor ficará na escola para orientar tarefas para os alunos que ficaram em casa (rodizio), disponibilizando também atendimento online aos pais dos alunos que estão no modo totalmente online.

Entrega dos alunos no portão com rodizio de horário;

Orientações diárias sobre as medidas de combate à Covid 19, trazendo informações e esclarecimentos sobre os cuidados que todos devem tomar. (Fazer isso sempre no primeiro momento da aula).

Solicitação:

Estatística do quadro de funcionários da educação com teste de Covid na escola dos que já tiveram contato com o vírus, será necessário organizar os dados através da ficha de cadastro do servido da educação para que seja inserida na tabela de controle;

Mediante comprovação através de atestado médico.

Itajá, 14 de Abril de 2021.

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 235/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SANDOVAL NICACIO DA SILVA, portador do CPF nº 017.660.644-00 para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal n.º 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1550 – Itajá/RN, 26 de abril de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 236/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ADRIANA VITÓRIA DA SILVA, da função de gestor do contrato a ela designada por meio das:

- Portaria nº 072/2021 de 20 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 076/2021 de 20 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 095/2021 de 26 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 096/2021 de 26 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 117/2021 de 28 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 120/2021 de 29 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 140/2021 de 02 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR a Sra. JADINA TAIRINY FERNANDES DA NÓBREGA, nomeado por meio da Portaria nº 216/2021, para exercer a função de gestor dos seguintes contratos listados a baixo a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa:

- Contrato nº 12303/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 12303/2017**;
- Contrato nº 11109/2017**, referente a **Adesão nº 11109/2017**;
- Contrato nº 011903/2019**, referente a **Adesão nº 11903/2019**;
- Contratos nº 011812/2019** e **nº 021812/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 10512/2018**;
- Dispensa nº 050201/2019**;
- Dispensa nº 10611/2019** e;
- Ata de Registro de Preço nº 013108/2020** e **Ata de Registro de Preço nº 023108/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012307/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

Lei nº 379, de 26 de abril de 2021.

Denomina o Campo Municipal de Futebol no município de Itajá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art 1º. Passa a denominar-se **Francisco Antonio Lopes Neto**, o Campo Municipal de Futebol, prestando inestimáveis serviços ao esporte no município de Itajá-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10609/2018

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: E. M. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 35.295.146/0001-96.
Objeto: aquisição futura e parcelada de pneus e correlatos, para atender à demanda da prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica reajustado o preço constante no contrato firmado nos autos do Pregão Presencial nº 10609/2018, o qual vigorará de acordo com o valor mencionado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Licitado R\$	Valor com Reequilíbrio
3	PNEU 175/70R13 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	245,00	299,00
4	PNEU 175/70R14 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL DE BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	357,00	395,95
5	PNEU 185/60R15 - VEÍCULO AUTOMOTIVO LEVE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURABORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	400,00	431,76
6	PNEU 215/75R17.5 - VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS - PNEU NOVO DE 1ª LINHA PARA USO RODOVIÁRIO EM VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS, CAMINHÃO REFERÊNCIA DO PNEU: 215/75R17.5, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DA ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	973,00	1.172,26
7	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR 7.00-16 - PNEU 7.00-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, QUE NA DATA DE ENTREGA, O PNEU NÃO PODERÁ TER MAIS DE 12 MESES DE FABRICADO. SIMILAR AO PNEU PIRELLI 7.00X16 10L CT52 CENTAURO LISO.	UND	530,00	606,13
8	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 12.4-24 - PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NAS DIMENSÕES 12.4-24. (CLASSIFICAÇÃO R1) REFERÊNCIA PIRELLI OU SUPERIOR. NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. PRAZO DE GARANTIA: 5 (CINCO) ANOS.	UND	2.000,00	1.933,99
9	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA 4X4 18.4-30 - PNEU 18.4-30, 12 LONAS, (TRASEIRO TRATOR), PRODUTO NACIONAL, NOVO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE, PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ABNT.	UND	2.800,00	3.971,70
10	PNEU 14.00-24 ESCAVADEIRA / MOTONIVELADORA / PATROL - PNEU 14.00-24 12 LONAS - PATROL, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA. OS PNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECLADADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRO USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. 324 PNEUS.	UND	3.180,00	3.343,61
11	PNEU 1000.20 - VEÍCULO MODELO CAMINHÃO/ÔNIBUS - PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO, PARA USO EM CAMINHÃO/ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 1000/20, PARA RODA DIRECIONAL, RO 20, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA IC 146/143, NOVO (PRIMEIRA VIDA) CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A ABNT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA.	UND	1.348,00	1.546,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1550 – Itajá/RN, 26 de abril de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

12	PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 - NHS 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA / PÁ CARREGADEIRA - PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12X16.5 - NHS 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA MODELO: SKS-1 12LONAS MARCA: FORERUNER VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA. PAGAMENTO: 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO. GARANTIA: PNEUS 05 ANOS DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1.098,00	1.304,90
13	PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5L-24 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA - PNEU TRASEIRO 19.5L-24 P/ RETRO NEW HOLLAND (12 LONAS) OSPNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRO USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3.755,00	3.877,05
14	PNEU 265/75R16 - VEÍCULO UTILITÁRIO - PNEU PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO LT (LIGHT TRUCK), MEDIDA 265/75R16, UTILIZAÇÃO EM EIXO TRACÇÃO/DIRECIONAL, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 120R, ESTRUTURA RADIAL, UTILIZADO COM CÂMARA, FAMÍLIA 3A2B4C2, SIMILAR OU SUPERIOR A PIRELLI SCORPION A/T.	UND	995,00	935,04
16	PNEU CONVENCIONAL 17.5-25 L-2 PÁ CARREGADEIRA NO MINIMO 12 LONAS COM CAMARA. OS PNEUS NÃO DEVERÃO SER RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS, RECAPADOS, OU OUTROS QUAISQUER DE NATUREZA SEMELHANTE. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE PRIMEIRA USO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	4.337,00	4.899,26
17	PNEU 275/8022.5 DE 16 LONAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO, POSSUEM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ISO E ATENDE AS NORMAS ABNT VIGENTES. NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, FRETES, TAXAS E AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO. DECLARAMOS AINDA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO BEM COMO CUMPRIMOS TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1.906,00	2.366,26
19	PNEU RADIAL 1000 X 20 PARA APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇÃO PARA PERCURSOS MISTOS, DE CURTAS E MÉDIAS DISTÂNCIAS; (FILETES DE PROTEÇÃO LATERAL MAIOR RESISTÊNCIA AO ROÇAMENTO LATERAL, RESISTÊNCIA A CORTES E PICOTAMENTOS. PRIMEIRA CINTA (DE DENTRO PARA FORA) BIPARTIDA MAIOR RESISTÊNCIA A DANOS POR OBJETOS COMO PEDRAS. RODAGEM COM CONSTRUÇÃO CAPA E BASE MENOR GERAÇÃO DE CALOR, MAIOR DURABILIDADE. COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS).	UND	1.329,00	R\$ 1.789,01

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012604/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de 01 (um) cortador de grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para realizar manutenção no gramado do Campo Municipal, onde serão desenvolvidas as atividades esportivas. Declaro o interessado NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRI. LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 26 de abril de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO